
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.540, DE 4 DE MARÇO DE 2005.

Qualifica como Organização Social a Sociedade Civil Instituído de Saúde Santa Maria – IDESMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os pareceres favoráveis do Secretário Executivo de Estado de Saúde, Secretário Executivo de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, Secretário Executivo de Estado de Administração e Secretário Especial de Estado de Governo recomendando a qualificação da entidade requerente com Organização Social;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996,

DECRETA:

Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, a Sociedade Civil sem fins lucrativos denominada Instituto de Saúde Santa Maria – IDESMA, com sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, sita na Rua Senador Manoel Barata, nº 704, sala 301, Bairro da Campina, com sua Ata de Constituição e Estatutos inscritos no 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 017682 e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.593.237/0001-84.

Art. 2º. A Sociedade Civil acima qualificada tem como finalidade institucional a atuação na área de saúde, com desenvolvimento de métodos e propostas para administração de hospitais, ambulatorios, laboratórios, centros de diagnósticos e de saúde em geral.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de março de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Governo

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

DOE Nº 30.389, de 07/03/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ